

Processo Administrativo: 003142/2017.
Pregão Presencial nº 001-2018
CONTRATO Nº 020-2018

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 169 PG: 02

Data: 10.12.18 a 11.12.18

Marques
Rúbrica

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00020-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A FIRMA AUTO POSTO JAPOR CANTAGALO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM (REALINHAMENTO DE PREÇOS).

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº 65, centro, Cantagalo-RJ, CEP: 28.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joaquim Augusto Carvalho de Paula**, portador da Carteira de Identidade nº 81.084.155-1 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.687.877-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 29.235.744/0001-77, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 318 Cantagalo-RJ, neste ato representado pelo sócio **MARILENE DAFLON JAPOR**, portadora da Carteira de Identidade nº 813.547.577 do IFP-RJ e-portadora do CPF nº 434.275.107-00, residente na cidade de Cantagalo-RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 001-2018, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9.648/98, assim como pela Lei nº 10.520/2002 visando a contratação de firma para aquisição do combustível Gasolina Comum para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo no exercício de 2018, resolvam aditar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

- 1.1 O presente aditamento tem por finalidade reduzir o valor do preço do litro da gasolina comum para R\$ 5,199, que representa uma redução de R\$ 0,10 (dez centavos), visando atender a metodologia de preços dos combustíveis definida pela ANP junto as refinarias.
- 1.2 Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato primitivo.
- 1.3 Os recursos financeiros destinados a cobertura deste presente aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho já arrolados no contrato original em sua cláusula sexta no item 6.1.

CLAUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente Aditivo tem por finalidade a redução do preço do objeto contratado, gasolina, previsto na clausula quarta do contrato a ditar conforme previsto na clausula primeira item 1.1 do presente aditivo.

M

[Signature]

CLAUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamentação legal o art. 65, II alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após ser lido e achado conforme e assinado pelo contratante e contratada e testemunhas.

Cantagalo, 13 de novembro de 2018.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal
Contratante



MARILENE DAFLON JAPOR
Auto Posto Japor de Cantagalo
Contratada

Testemunhas:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Principal nº 3142/2017
Processo Administrativo SMA nº 2643/2018
Pregão Presencial nº 001/2018
Quarto Termo Aditivo ao contrato de nº 20/2018
Secretaria Municipal de Administração

Trata-se de requerimento para parecer de Minuta de Quarto Termo Aditivo ao contrato de nº 020/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2018, que tem como objeto aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Cantagalo-RJ.

O aditivo tem por finalidade reduzir o valor do preço do litro da gasolina comum, objeto do contrato original de R\$ 5,299 (cinco reais vinte e nove centavos e nove décimos de centavo) para R\$ 5,199 (cinco reais dezenove centavos e nove décimos de centavos), em virtude da nova metodologia de preços dos combustíveis praticada pela ANP nas refinarias, que no momento reduziu os preços do diesel, visando à necessária modificação do valor contratual em decorrência da diminuição do valor do combustível na bomba para o consumidor, com fulcro no art. 65, II, § 1º, alínea "d" da Lei 8.666/93.

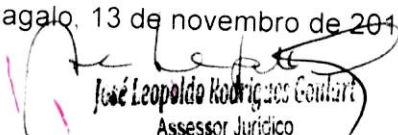
Em que pese os postos serem livres para repassar os preços reduzidos para o consumidor, o contratado concorda com a redução, a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso agora em virtude da redução do preço da gasolina comum nas refinarias.

Analisando o aditivo o mesmo resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

O aditivo tem respaldo no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato a aditar;

Assim, estando presentes no meu entender os requisitos acima expostos e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente a celebração do Quarto Aditivo com a empresa Auto Posto Japor de Cantagalo Ltda, com a finalidade de reduzir o preço do litro da gasolina comum para R\$ 5,199 de acordo com a política de preços adotada para a gasolina comum pelo Governo Federal que reduziu o preço nas refinarias.

Cantagalo, 13 de novembro de 2018.


José Leopoldo Rodrigues Goulart
Assessor Jurídico
OAB/RJ 46778